



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Secretaria Municipal de Obras



JUSTIFICATIVA

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de Empresa especializada em manutenção e conservação de impressoras, para atender as necessidades das secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

DO REGISTRO DE PREÇO:

Solicita-se a contratação amparada por ata registro de preços, tendo em vista que a contratação em epigrafe, servirá para atendimento de mais de um órgão do governo, indo de encontro as possibilidades de adoção do sistema de registro de preços preconizadas no Art. 3º do Decreto Municipal nº. 686 de 05 de agosto de 2013 que regulamenta o registro de preços no âmbito municipal, especialmente no caso concreto de acordo com o Inciso III, Art. 3º do aludido decreto, tornando benéfica a obtenção de documento vinculativo com características de contratação futura que possibilite cada órgão realizar uma ou mais contratações e de acordo com a demanda necessária para suprir suas necessidades, além de se conseguir melhores condições na prestação dos serviços através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na realização dos mesmos.

DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS:

A presente contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção das impressoras, visa a sua conservação e garantir o seu perfeito funcionamento.

As impressoras a ser mantidas são responsáveis continuamente pela impressão de documentos e demais serviços correlatos para atender as Secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

Diante da complexidade de se manter em pleno funcionamento as impressoras, a presente contratação irá proporcionar a continuidade dos serviços prestados pelas secretarias as quais emite e distribui documentos diariamente, impressa por estas impressoras, sendo necessário a manutenção afim de evitar interrupções momentâneas ou até paralisações das atividades.

Dessa maneira, se torna necessária a formalização contratual visando à realização de manutenções dos equipamento, evitando-se ocorrência de defeitos ao mesmo, e consequentemente falhas na produção e impressão de documentos diversos.

Nesse sentido, a contratação de uma empresa trará vantagem financeira para as secretarias, proporcionando conservação adequada ao equipamento através de manutenções preventivas, de modo que a unidade não realize gastos elevados visando correção de defeitos apresentados.

Ressalta-se ainda que, atualmente não existem profissionais especializados, detentores de conhecimentos técnicos referentes aos componentes e tecnologias empregadas nos equipamentos, nos quadros de funcionários da Prefeitura Municipal, portanto, a presente contratação tem por objetivo suprir a demanda existente no que diz respeito às manutenções dos equipamentos de impressora.

Deste modo é indispensável a contratação em epigrafe, de modo a sanear os problemas de manutenção das impressoras.

DO JULGAMENTO:

Para finalizar, solicitamos que o procedimento de licitação em epigrafe, seja realizado através de julgamento por menor preço global, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade aqui definidos.

Canaã dos Carajás, Estado do Pará, 19 de Julho de 2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Secretaria Municipal de Obras



Orientando as pessoas. Construindo o amanhã.

Deste modo, o custo da contratação concorre para a manutenção da adjudicação por menor preço global, tendo em vista que torna-se inviável para administração a contratação de mais de uma empresa para fornecer peças e instalar no mesmo equipamento, o que prejudica a execução final dos serviços onde uma empresa poderá fornecer peças que é incompatível com a outra ora instalada pela empresa concorrente, poderá de ocorrer de no momento da instalação de peças uma empresa danificar a peça ou serviços realizado por outra empresa, o que dificulta a fiscalização imputar de quem foi a falha.

Outro fator que contribui para a adjudicação por menor preço global e a necessidade da empresa contratada, realizará acompanhamento do funcionamento dos equipamentos e de seus componentes internos, bem como verificará a evolução dos desgastes das peças, estabelecendo assim, programações futuras para substituições das peças, evitando-se a ocorrência de falhas e/ou defeitos no equipamento.

Dessa forma, através de análises e diagnósticos precisos realizados pelo prestador de serviços junto ao equipamento, possibilitará a detecção de possíveis componentes e dispositivos internos sujeitos a alterações de funcionamento.

Por derradeiro, como restou demonstrado, que observamos cautelosamente todas as variáveis inerentes a contratação, pois embora o objeto seja divisível, essa divisão, em questão, poderá trazer sérios prejuízos, como restou devidamente aclarado, razão pela qual foi observada a economia de escala.

DA NATUREZA DOS SERVIÇOS:

Ressaltamos ainda que os serviços a serem contratados, discriminados neste Termo de Referência enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns e de natureza continuada (prestação de serviços continuados), sendo possível sua contratação na modalidade de licitação Pregão em conformidade com a definição constante no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/02 e no § 1º do art. 2º do Decreto nº 5450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

Registra-se que será aplicada a continuidade do contrato tendo em conta que a demanda ocorrerá novamente nos exercícios financeiros seguintes, havendo a continua necessidade do uso do objeto licitado, ressaltando que a futura avença só será prorrogada mediante a clara e evidente vantagem para a administração pública, especialmente quanto o princípios de economicidade, eficiência e de satisfação para a finalidade a que se destina e logico o interesse das partes interessadas na manutenção da contratação.

DAS MEs e EPPs:

Afim de atendermos as determinações do artigo 48 da lei 123/2006, deverá a(s) empresa(s) que vencer(em) o certame, caso não sejam enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, realizarem a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o que deverá apresentar comprovação de subcontratação no prazo máximo e improrrogável de 30(trinta) dias, após a assinatura do contrato.



Josemira Raimunda Diniz Gadelha
Prefeita Municipal

Canaã dos Carajás, Estado do Pará, 19 de Julho de 2021.